



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.054, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo ESPECIAL, no valor de **R\$51.558,75 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2020:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
Poder: 02 - Prefeitura Municipal		
Órgão: 14 - Secretaria de Educação e Cultura		
Unidade: 01 - Secretaria de Educação e Cultura		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0091 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural		
Macroobjetivo: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.		
Projeto/Atividade: 1.216 - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)		
Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.62	51.558,75
TOTAL	1.62	51.558,75

Art. 2º Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.62 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc), conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Parágrafo único. O valor de R\$51.558,75 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), recebido em 01 de outubro de 2020 e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União - Principal, originado da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, através da Divisão Contábil, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels. (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 05 de novembro de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

